

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2021/ANA

Documento nº 02500.011616/2024-86

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2021/ANA, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA E A EMPRESA PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.444/0001/08, neste ato representada, de acordo com a Portaria ANA nº 390, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 44, Seção 1, de 7 de março de 2022, pelo Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, LUIS ANDRÉ MUNIZ, nomeado pela Portaria nº 37, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 129, Seção 2, de 8 de julho de 2002, portador da Matrícula SIAPE nº 66804070, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.112.514/0001-35, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor, FABRÍCIO LACERDA BIAJOLI, de acordo com a Cláusula 6ª da Consolidação do Contrato Social da Primasoft Informática Ltda, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo ANA nº 02501.000554/2021-24, e fundamentado pelo art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 017/2021/ANA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 RETIFICAR a redação do subitem 1.1.2. da Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 017/2021/ANA, por incorreção na descrição da data do período da vigência, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“1.1.2. PRORROGAR o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 017/2021/ANA por 30 (trinta) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/01/2024 a 16/07/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.”

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do termo de contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Brasília/DF, 5 de março de 2024.

Pela CONTRATANTE:

(assinado eletronicamente)
LUIS ANDRÉ MUNIZ

Pela CONTRATADA:

(assinado eletronicamente)
FABRÍCIO LACERDA BIAJOLI